

## **LEI Nº 2.024/2012.**

**EMENTA:** Introduce alteração nos artigos 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 2.015, de 13 de março de 2012 (Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição mensal a SOCIEDADE ESPORTIVA YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, para o exercício de 2012), e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 024/2012 – Executivo.

**Art. 1º** Os artigos 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 2.015, de 13 de março de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

*“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado na forma prevista no art. 217, inciso II da CF/88, artigo 25, parágrafo único da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998 c/c com o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.343, de 10 de setembro de 2001 a conceder contribuição mensal no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a **SOCIEDADE ESPORTIVA YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, sem fins lucrativos**, com sede na Rua José Francisco Barbosa, nº 320, Bairro Novo, neste Município de Santa Cruz do Capibaribe, inscrito no CNPJ sob o nº 08.862.336/0001-75, pelo período de **05(cinco) meses**, ficando o Poder Executivo já autorizado de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa a prorrogar o mencionado convênio, sendo suplementada a dotação orçamentária correspondente se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos previstos no art. 43, § 1º da referida Lei, especificados detalhadamente, no decreto de abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

***Parágrafo único.** O Município firmará convênio com a **SOCIEDADE ESPORTIVA YPIRANGA FUTEBOL CLUBE**, de conformidade com a legislação específica, atendendo o disposto do art. 2º desta Lei.”*

*“**Art.4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2012, aprovado pela Lei nº 1.998, de 03 de dezembro de 2011, um crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados ao atendimento ao objeto deste projeto de Lei.*

***Parágrafo Único.** Para a viabilização da inclusão do crédito especial previsto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a incluir na **atividade 10.10.04.122.0401.2.0015 – Manutenção das atividades gerais do Gabinete do Prefeito, correspondente ao Programa 0401 – Gestão Superior do Município, a dotação 33.3.50.41.00.00 – Contribuições**, conforme demonstrado abaixo:*

**ÓRGÃO – 10** – Gabinete do Prefeito  
**UNIDADE – 10** – Gabinete do Prefeito  
**FUNÇÃO – 04** – Administração  
**SUB-FUNÇÃO** – **122** – Administração Geral  
**PROGRAMA – 0401** – Gestão Superior do Município

**AÇÃO – 2.0015 – Manutenção das atividades Gerais do Gabinete do Prefeito**  
**ELEMENTO – 33.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 150.000,00. (dotação 1019).”**

**“Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 (dois) de janeiro de 2012.”**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 03 de abril de 2012.

**Francisco Ricardo Barboza Filho**  
Presidente Interino

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
1º Secretário Interino

**José Manoel de Lima**  
2º Secretário Interino